

Prefeitura Municipal de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000
Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ A SRA. MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA.

Pelo presente Termo de Aditamento, celebrado de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral nº MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, nº. 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Sra. Maria de Lourdes Oliveira Silva** residente à Avenida Silvestre Antonio Junqueira Ferraz nº 575 Bairro Boa Vista, na cidade de Itajubá, inscrita no CPF sob o n.º 848.037.116-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato em vigência para modificar a cláusula quarta, permanecendo inalteradas as demais Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA**
CLAUSULA QUARTA: **DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a iniciar-se em 20 de março de 2014.

Fica reajustado o valor do presente contrato para R\$ 70,82 (setenta e reais e oitenta dois centavos) por hora/aula. O presente reajuste foi 5,67%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: **RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ratificam todas as cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 20 de março de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA

Contratada

VISTO: PROJU